



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 043/2024 – Autógrafo 038/2024

**LEI N.º 524 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.

PL n.º 043/2024 de autoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n.º 038/2024

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0012.2.0XX.5.800.3.3.90.30.00 – Material de Consumo 250.000,00

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da Remuneração de Depósitos Bancários.

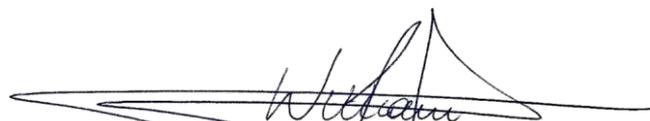
**Art. 3º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício, vinculados a Proposta n.º 36000591972202400 – FNS, Portaria GM/MS n.º 3.595, de 18 de abril de 2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 13 de junho de 2024.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal